



## RESOLUÇÃO Nº 8/2006

“Institui a carteira e a cédula de identidade de magistrado e dá outras providências”.

**O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, no uso de suas atribuições previstas no Art. 23, da Lei Complementar Estadual n.º 47, de 22 de novembro de 1995, e Art. 27 do Regimento Interno do TJ/AC,

**CONSIDERANDO** que o emblema de juiz, a carteira e a cédula de identidade de magistrado é de uso privativo dos que exercem funções judiciais, consoante Decreto-Lei n.º 9.739, de 4 de setembro de 1946;

**CONSIDERANDO** que ao Conselho de Administração compete estabelecer diretrizes gerais a serem observadas pela administração do Tribunal,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a Cédula e a Carteira de Identidade de Magistrado do Poder Judiciário do Estado do Acre, com as características constantes desta Resolução.

§ 1º A cédula de identidade, confeccionada em papel moeda numerado e com as Armas do Estado em marca d'água, conterá:

- I. na primeira parte da cédula: no cimo, as Armas da República, à esquerda, e ao lado o texto “REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE” e “CÉDULA DE IDENTIDADE DE MAGISTRADO”, em primeira e segunda linhas, respectivamente; na parte direita, o nome completo do titular, o cargo, o número de registro no Tribunal,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Conselho de Administrativo**

---

número da carteira de identidade civil, com órgão emissor, e a assinatura do titular da cédula de identidade; na parte direita, uma fotografia no tamanho 2,3x3 e, na lateral, a inscrição "VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL"; Embaixo: o texto "ESTA CÉDULA VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE (DECRETO-LEI N.º 9.739/46) E AO SEU TITULAR É ASSEGURADO PORTE DE ARMA (LC N.º 35/79, ARTIGO 33, INC.V).

- II. na segunda parte da cédula: a filiação, a naturalidade, a data de nascimento, o tipo sanguíneo e fator RH, o número do cadastro de pessoas físicas, número do título eleitoral; Embaixo: o texto "AO MAGISTRADO PORTADOR DESTA CÉDULA, AS AUTORIDADES FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DEVEM PRESTAR TODA A ASSISTÊNCIA QUE FOR REQUISITADA.", e a assinatura do Presidente do Tribunal de Justiça;

§ 2º A carteira de identidade terá as seguintes características:

- I. Dimensões: carteira aberta: 15 cm x 10 cm.
- II. Externamente: em couro preto, com uma dobra; no anverso, o Emblema de Juiz, no centro, e as inscrições "PODER JUDICIÁRIO", no cimo, e "JUIZ", embaixo, impressas em dourado.
- III. Internamente: com duas divisórias internas em plástico para documentos, sendo uma fixada direto na contracapa e uma isolada; na última contracapa, o símbolo das Armas do Estado em metal, no centro, e as inscrições "ACRE", no cimo, e "PODER JUDICIÁRIO", embaixo, impressas em dourado."

§ 4º O Emblema de Juiz referido nos §§ 2º e 3º deste Artigo observará, em conformidade com o disposto no Art. 1º do Decreto-Lei n.º 9.739/46, as seguintes características: círculo, contornado por folhas de café, tendo ao centro o mapa do Brasil, coberto pela balança da Justiça.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Conselho de Administrativo**

---

Art. 2º A Cédula de Identidade de Magistrado será emitida pela Presidência do Tribunal de Justiça, mediante a assinatura do respectivo Presidente e aposição da chancela do Tribunal.

Art. 3º A cédula de identidade confere ao seu titular as prerrogativas do cargo ocupado outorgadas por lei.

Art. 4º A Cédula de Identidade de Magistrado será numerada seqüencialmente, com registro em livro próprio do Tribunal e nos assentamentos funcionais do titular.

Art. 5º A nomenclatura dos cargos a ser inscrita em negrito na cédula de identidade obedecerá:

I) no Tribunal de Justiça:

a) Desembargador, Desembargadora.

II) nas Varas:

a) Juiz de Direito, Juíza de Direito;

b) Juiz de Direito Substituto, Juíza de Direito Substituta.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Rio Branco, 3 de janeiro de 2006.

Desembargador **Samoel Martins Evangelista**

Presidente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Conselho de Administrativo**

---

**Desembargadora Eva Evangelista**  
Vice-Presidente

**Desembargador Arquilar de Castro Melo**  
Corregedor-Geral da Justiça